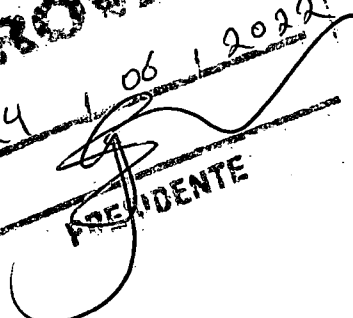


**PROJETO DE LEI 01/2022**  
**L.D.O AO EXERCICIO 2023**

**Autoria do Poder Executivo**

**APROVADO**

EM 24 / 06 / 2022  
  
PRESIDENTE

**APROVADO**

EM 24 / 06 / 2022

  
RENDENTE

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023

## LDO 2023

LEI Nº 481 – 24 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Mata Roma**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Praça Gov. José Sarney, s/n – Centro – CEP. 65.510-000**  
**CNPJ.06.119.945/0001-03**

Lei Nº 481 de 24 de junho de 2022

**APROVADO**

EM 24 / 06 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Mata Roma, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo.

- I – As metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### **Capítulo I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I- Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II- Promover e desenvolvimento econômico e social integrado do município;
- III- Contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
ESTRUTURANDO NOSSO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

*Parágrafo único.* A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

*Art. 3º.* A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

## *Capítulo II* **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

*Art. 4º.* A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

*Art. 5º.* Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

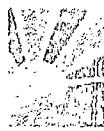
1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

*Capítulo III*  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

*Art. 8º.* A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N:06.119.945/0001-03**

*Art. 9º.* A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

*Art. 10º.* A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Art. 11º.* A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

*Art. 12º.* A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

*Art. 13º.* No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

**Seção I**

**DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA**

*Art. 14º.* As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;





MUNICÍPIO DE  
**MATA ROMA**

CONSTITUÍDO EM 12/01/1990

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

*Art. 15º.* Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

*Parágrafo único.* Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

*Art. 16º.* Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

*Art. 17º.* Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;





PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

*Art. 18º.* Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

*Art. 19º.* A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

*Art. 20º.* Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

*Art. 21º.* Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

*Art. 22º.* O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022.

## *Seção II* **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

*Art. 23º.* Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

*Art. 24º.* A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

*Parágrafo único.* Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
DECRETO Nº 001/2000

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

*Art. 25º.* O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

*Art. 26º.* A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

*Art. 27º.* As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

*Parágrafo único.* Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

*Art. 28º.* As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

*Art. 29º.* Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

*Art. 30º.* É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

23



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

*Parágrafo único.* As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

*Art. 31º.* Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

*Art. 32º.* As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

*Art. 33º.* Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

**Art. 34º.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "c" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 35º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTITUÍDO EM 09/07/1988

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N:06.119.945/0001-03**

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

#### *Capítulo IV* **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

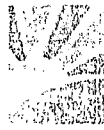
**Art. 37º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de Maio de 2022, de Setembro de 2022 e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

**Art. 38º.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTITUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

*Art. 39º.* As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

*Art. 40º.* Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

*Art. 41º.* O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Parágrafo único.* A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

*Art. 42º.* Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

*Art. 43º.* O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolve-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

*Parágrafo único.* Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

*Art. 44º.* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

13/5



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N:06.119.945/0001-03

*Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário. •*

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 14 de Abril de 2022. •

  
Besaliet-Freitas Albuquerque  
Prefeito Municipal

**METAS**

**PAGINAS 01-21**

**L.D.O EJERCICIO 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Maranhão  
 Governo Municipal de Mata Roma

LOO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Legislação Integrada

Manter as atividades do Poder Legislativo, garantindo à população a representatividade no ordenamento do município.

Ação.....: 0001 - Funcionamento do Poder Legislativo

Descrição: Garantir o funcionamento das atividades do poder legislativo

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1

Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 0002 - Reforma de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2023: 1

Valor total: 230.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Administração Legislativa

Garantir o funcionamento das atividades administrativas do poder legislativo.

Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1

Valor total: 475.000,00

TOTAL DO ORGÃO..... valor 2023 1.905.000,00

Órgão: 02 - Executivo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Modernização da Gestão Municipal

Aprimorar as atividades de gestão da administração, melhorando os processos e dando mais eficiência aos diversos setores da Prefeitura. Adquirir equipamentos novos que possibilitem um melhor atendimento a população que busca os serviços da administração pública. Garantir treinamento aos servidores municipais. Melhorar a transparência das ações do município, garantindo acesso a informação no âmbito municipal.

Ação.....: 0089 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Desenvolvimento de Atividades da Administração.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido      Quantidade 2023: 5  
Valor total: 1.250.000,00

Programa: 0011 - Apoio Administrativo

Garantir o funcionamento da gestão municipal através da manutenção das atividades de custeio das secretarias municipais, pagamento dos subsídios e salários dos servidores da administração municipal.

Ação.....: 0059 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: -      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 480.000,00

Ação.....: 0060 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: -      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 240.000,00

Ação.....: 0061 - Manutenção da Secretaria de Administração

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Unidade de medida: -      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.300.000,00

Ação.....: 0063 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade de medida: -      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 0064 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

---

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	250.000,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0006 - Modernização da Gestão Municipal

Aprimorar as atividades de gestão da administração, melhorando os processos e dando mais eficiência aos diversos setores da Prefeitura. Adquirir equipamentos novos que possibilitem um melhor atendimento a população que busca os serviços da administração pública. Garantir treinamento aos servidores municipais. Melhorar a transparência das ações do município, garantindo acesso a informação no âmbito municipal.

---

Ação.....: 0033 - Modernização do Setor de Arrecadação do Município

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Sistemas Informatizados para modernização do setor tributário do município, incorrendo no incremento de arrecadação em vista da redução da sonegação e recuperação de créditos pagos a menor por contribuintes.

Unidade de medida: Sec. Informatizada	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	25.000,00

---

Ação.....: 0034 - Capacitação de Recursos Humanos

Descrição: Capacitação de recursos humanos do setor de tributos.

Unidade de medida: Pessoa capacitada	Quantidade 2023:	2
	Valor total:	10.000,00

---

Programa: 0010 - Redução da Dívida Contratada

Garantir o pagamento da dívida contratada do município, com o recolhimento das contribuições federais a que está sujeito município. reconhecimento e equalização de passivos junto a órgãos, instituições e empresas.

---

Ação.....: 0025 - Amortização de Débitos Consolidados

Descrição: Redução de Débitos Consolidados junto a órgão/entes/empresas.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	3
	Valor total:	105.000,00

---

Ação.....: 0075 - Cumprimento de Sentenças Judiciais

Descrição: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	350.000,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0008 - Assistência Social Universal













---

Descrição: Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Programa

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 375.000,00

---

Ação.....: 0056 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF  
Descrição: Manutenção das Ações do NASF no município de Mata Roma

Unidade de medida: Programa

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 230.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002 - Mais Saude

Implementar, complementar e manter as ações de saúde básica do município, dentro da sua competência, garantindo a população em geral acesso ao Sistema Único de Saúde com a execução dos programas no âmbito do município. Dotar de Infra Estrutura basica as unidades de atendimento a saude no município.

---

Ação.....: 0006 - Manutenção do Hospital Municipal Thales Ribeiro Gonçalves  
Descrição: Manutenção do Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 100  
Valor total: 2.500.000,00

---

Ação.....: 0009 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Thales Ribeiro Gonçalves  
Descrição: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Thales Ribeiro Gonçalves

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0054 - Aquisição de Mobiliario e Equipamentos para o Hospital Municipal  
Descrição: Aquisição de Mobiliario e Equipamentos para o Hospital Municipal

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 280.000,00

---

Função: 11 - Trabalho

---

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0005 - Apoio ao Trabalho e Geração de Renda

Incentivo aos Micro e Pequenos Empreendedores do município, com oferecimento de cursos de

capacitação e formação e incentivo ao empreendedorismo como forma de geração de emprego e renda no município. Incentivo a formalização de Microempreendedores individuais.

Ação.....: 0020 - Apoio ao Empreendedorismo

Descrição: Fomentar o empreendedorismo através da oferta de cursos de capacitação, apoio a constituição e regularização de empresas, apoio a formalização dos microempreendedores individuais.

Unidade de medida: Empreend. capacitado                      Quantidade 2023:                      25  
Valor total:                      37.500,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Mais Educação

Implementar, ampliar e manter a oferta de ensino da rede municipal de educação dentro da sua área de atuação. Possibilitar a alfabetização da população de acordo com a idade correta. Erradicar o analfabetismo no município. Dotar de infra-estrutura as escolas da rede municipal. Garantir acesso aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual

Ação.....: 0074 - Aquisição de Veículos de Apoio Administrativo

Descrição: Aquisição de Veículos para o Apoio as ações Administrativas da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      150.000,00

Programa: 0011 - Apoio Administrativo

Garantir o funcionamento da gestão municipal através da manutenção das atividades de custeio das secretarias municipais, pagamento dos subsídios e salários dos servidores da administração municipal.

Ação.....: 0062 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade de medida: -                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      2.000.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0003 - Mais Educação

Implementar, ampliar e manter a oferta de ensino da rede municipal de educação dentro da sua área de atuação. Possibilitar a alfabetização da população de acordo com a idade correta. Erradicar o

analfabetismo no município. Dotar de infra-estrutura as escolas da rede municipal. Garantir acesso aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual

Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	650.000,00

Ação.....: 0083 - Manutenção da Compra Local da Alimentação Escolar  
Descrição: Manutenção da Compra Local da Agricultura Familiar para fomento a Alimentação Escolar

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	150.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Mais Educação

Implementar, ampliar e manter a oferta de ensino da rede municipal de educação dentro da sua área de atuação. Possibilitar a alfabetização da população de acordo com a idade correta. Erradicar o analfabetismo no município. Dotar de infra-estrutura as escolas da rede municipal. Garantir acesso aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual

Ação.....: 0011 - Reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental  
Descrição: Reforma e ampliação de escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Escola(s) reformadas	Quantidade 2023:	10
	Valor total:	1.500.000,00

Ação.....: 0013 - Ampliação da rede escolar municipal de Ensino Fundamental  
Descrição: Ampliação da rede escolar municipal

Unidade de medida: Escola	Quantidade 2023:	2
	Valor total:	700.000,00

Ação.....: 0015 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Fundamental  
Descrição: Aquisição e instalação de computadores para salas de aula, mobiliário para escolas de rede municipal de ensino fundamental.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2023:	6
	Valor total:	450.000,00

Ação.....: 0072 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.000.000,00

Ação.....: 0073 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 2  
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0087 - Construção de Quadras Esportivas em Unidades de Ensino  
Descrição: Construção de Quadras Esportivas em escolas da rede municipal

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 1  
Valor total: 750.000,00

Ação.....: 0093 - Manutenção de Atividades Educacionais Vinculadas ao QSE  
Descrição: Manutenção de ações com o salário educação

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 360.000,00

Programa: 0004 - Formação Continuada de Docentes  
Garantir a formação continuada dos docentes da rede municipal, aprimorando técnicas didático-pedagógicas e possibilitando o aperfeiçoamento do corpo docente do município, possibilitando a valorização profissional e a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos discentes.

Ação.....: 0017 - Formação Continuada de Professores  
Descrição: Formação continuada de professores da rede municipal de ensino fundamental

Unidade de medida: Profes capacitado Quantidade 2023: 220  
Valor total: 143.000,00

Ação.....: 0018 - Formação Continuada de Professores do Ensino Infantil  
Descrição: Formação continuada de professores do Ensino Infantil

Unidade de medida: Profes capacitado Quantidade 2023: 85  
Valor total: 55.250,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0003 - Mais Educação

Implementar, ampliar e manter a oferta de ensino da rede municipal de educação dentro da sua área de atuação. Possibilitar a alfabetização da população de acordo com a idade correta. Erradicar o analfabetismo no município. Dotar de infra-estrutura as escolas da rede municipal. Garantir acesso aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual

Ação.....: 0012 - Reforma e ampliação de escolas do ensino infantil  
Descrição: Reforma e ampliação de escolas do Ensino Infantil

Unidade de medida: Escola(s) reformadas                      Quantidade 2023:                      3  
Valor total:                      450.000,00

Ação.....: 0014 - Ampliação da rede escolar municipal de Ensino Infantil  
Descrição: Ampliação da rede escolar municipal

Unidade de medida: Escola    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      450.000,00

Ação.....: 0016 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Infantil  
Descrição: Aquisição de Mobiliários e equipamentos de suporte didático pedagógico para escolas do ensino infantil.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      125.000,00

Ação.....: 0071 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil

Unidade de medida: -    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      5.200.000,00

Ação.....: 0088 - Aquisição de Livros Didáticos complementares ao PNLD  
Descrição: Aquisição de Livros Didáticos Complementares ao Programa Nacional do Livro Didático.

Unidade de medida: Acervo Adquirido                              Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      300.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0004 - Formação Continuada de Docentes

Garantir a formação continuada dos docentes da rede municipal, aprimorando técnicas didático-pedagógicas e possibilitando o aperfeiçoamento do corpo docente do município, possibilitando a valorização profissional e a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos discentes.

Ação.....: 0019 - Formação Continuada de Professores do EJA  
Descrição: Formação Continuada de Professores da Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: Profes capacitado	Quantidade 2023:	30
	Valor total:	19.500,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0003 - Mais Educação

Implementar, ampliar e manter a oferta de ensino da rede municipal de educação dentro da sua área de atuação. Possibilitar a alfabetização da população de acordo com a idade correta. Erradicar o analfabetismo no município. Dotar de infra-estrutura as escolas da rede municipal. Garantir acesso aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual

Ação.....: 0070 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.250.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Apoio Administrativo

Garantir o funcionamento da gestão municipal através da manutenção das atividades de custeio das secretarias municipais, pagamento dos subsídios e salários dos servidores da administração municipal.

Ação.....: 0065 - Manutenção da Secretaria de Cultura  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	265.000,00

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0014 - Mais Cultura

Garantir o fomento das atividades culturais do município. Resgatar as tradicionais festas populares. Implantar espaços culturais no município para realização de eventos culturais. Incentivar os artistas locais.

Ação.....: 0068 - Construção e Equipamento da Casa da Cultura

Descrição: Construção e Equipamento da Casa da Cultura, visando preservar e difundir o patrimônio histórico cultural da região do baixo parnaíba.

Unidade de medida: Prédio Implantado                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0069 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal  
Descrição: Manutenção da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: -    Quantidade 2023: 1  
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0014 - Mais Cultura

Garantir o fomento das atividades culturais do município. Resgatar as tradicionais festas populares. Implantar espaços culturais no município para realização de eventos culturais. Incentivar os artistas locais.

Ação.....: 0067 - Realização de Eventos Culturais e Festejos

Descrição: Realização dos Festejos de Carnaval, São João, Reveillon e Festa do Caju e eventos culturais esporádicos.

Unidade de medida: Evento                                      Quantidade 2023: 6  
Valor total: 1.200.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 - Serviços Públicos

Garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como coleta regular de lixo, iluminação pública de vias urbanas, abastecimento de águas, saneamento básico, moradia, trafegabilidade nas áreas rurais, escoamento da produção agrícola.

Ação.....: 0028 - Manutenção de vias e logradouros públicos  
Descrição: Manutenção de vias e logradouros públicos

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0081 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

---

Unidade de medida: -	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 165.000,00

---

Ação.....: 0085 - Construção de um Centro Administrativo  
Descrição: Construção de um Centro Administrativo para sediar a Prefeitura Municipal de Mata Roma

Unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 350.000,00

---

Ação.....: 0086 - Construção de Praças, Parques e Jardins  
Descrição: Construção de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Praça(s) construídas	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 75.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos.

---

Programa: 0009 - Serviços Públicos

Garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como coleta regular de lixo, iluminação pública de vias urbanas, abastecimento de águas, saneamento básico, moradia, trafegabilidade nas áreas rurais, escoamento da produção agrícola.

---

Ação.....: 0023 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana  
Descrição: Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana do município

Unidade de medida: -	Quantidade 2023: 12
	Valor total: 1.440.000,00

---

Ação.....: 0024 - Manutenção da Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública Municipal

Unidade de medida: -	Quantidade 2023: 12
	Valor total: 840.000,00

---

Ação.....: 0026 - Urbanização de Ruas na Zona Urbana  
Descrição: Urbanizar Ruas na zona urbana

Unidade de medida: Rua Urbanizada	Quantidade 2023: 30
	Valor total: 750.000,00

---

Ação.....: 0084 - Pavimentação de Vias Urbanas



Descrição: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

Unidade de medida: Rua Urbanizada

Quantidade 2023: 18  
Valor total: 1.350.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0009 - Serviços Públicos

Garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como coleta regular de lixo, iluminação pública de vias urbanas, abastecimento de águas, saneamento básico, moradia, trafegabilidade nas áreas rurais, escoamento da produção agrícola.

Ação.....: 0029 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água da Zona Rural

Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água através da perfuração de poços e construção de redes de distribuição em povoados

Unidade de medida: Sistema

Quantidade 2023: 4  
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 0032 - Manutenção de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água Rural

Descrição: Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água da zona rural

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 100  
Valor total: 400.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0009 - Serviços Públicos

Garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como coleta regular de lixo, iluminação pública de vias urbanas, abastecimento de águas, saneamento básico, moradia, trafegabilidade nas áreas rurais, escoamento da produção agrícola.

Ação.....: 0030 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água da Zona Urbana

Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água através da perfuração de poços e construção e ampliação de redes de distribuição na zona urbana.

Unidade de medida: Sistema

Quantidade 2023: 2  
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0031 - Manutenção de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água Urbano

Descrição: Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água no município.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	100
	Valor total:	400.000,00
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>		
<b>Programa: 0016 - Proteção ao Meio Ambiente</b> Promover ações de proteção ao meio ambiente, preservação da fauna e flora local.		
Ação.....: 0080 - Implantação de Postos de Coleta Seletiva de Lixo e Incentivo a Reciclagem Descrição: Implantação de postos de coleta seletiva de lixo e incentivo a reciclagem		
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00
<b>Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas</b>		
<b>Programa: 0016 - Proteção ao Meio Ambiente</b> Promover ações de proteção ao meio ambiente, preservação da fauna e flora local.		
Ação.....: 0079 - Recuperação de Áreas Degradadas Descrição: Recuperação de Áreas Degradadas as margens do Rio Munim e seus afluentes		
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00
<b>Função: 20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>		
<b>Programa: 0015 - Mais Agricultura</b> Incentivar a agricultura familiar como forma de geração de renda para as famílias residentes na zona rural município, ampliar o conhecimento do homem do campo, aumentando a produtividade, fomentar os agricultores locais.		
Ação.....: 0076 - Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada Descrição: Aquisição de Patrulha Agrícola para fomentar os agricultores locais.		
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	150.000,00



---

Descrição: Construção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Unidade de medida: Km

Quantidade 2023: 60  
Valor total: 900.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

---

Programa: 0013 - Mais Esporte

Garantir o fomento as atividades esportivas no município, através do incentivo ao desporto amador, disponibilização de espaços publicos adequados a pratica do esporte, formação de profissionais e incentivo a pratica desportiva em geral.

---

Ação.....: 0040 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Barbosão  
Descrição: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Barbosão

Unidade de medida: Estádio Munic.Mantid.

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0013 - Mais Esporte

Garantir o fomento as atividades esportivas no município, através do incentivo ao desporto amador, disponibilização de espaços publicos adequados a pratica do esporte, formação de profissionais e incentivo a pratica desportiva em geral.

---

Ação.....: 0042 - Realização de Eventos Esportivos Amadores  
Descrição: Realização de Campeonatos Amadores de esportes diversos.

Unidade de medida: Evento(s) realizados.

Quantidade 2023: 5  
Valor total: 125.000,00

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0013 - Mais Esporte

Garantir o fomento as atividades esportivas no município, através do incentivo ao desporto amador, disponibilização de espaços publicos adequados a pratica do esporte, formação de profissionais e incentivo a pratica desportiva em geral.

---

Ação.....: 0041 - Construção de Espaços Esportivos Adequados  
Descrição: Construção de Quadras de Esporte adequados a pratica esportiva recreativa e amadora

Unidade de medida: Quadra(s) Construída	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 300.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0010 - Redução da Dívida Contratada Garantir o pagamento da dívida contratada do município, com o recolhimento das contribuições federais a que está sujeito município, reconhecimento e equalização de passivos junto a órgãos, instituições e empresas.	
Ação.....: 0022 - Amortização de Débitos Previdenciários Descrição: Redução do Passivo Previdenciário do Município, realizando o levantamento dos débitos junto ao Instituto de Previdência do Município e a Previdência Social e equacionando os débitos levantados de modo a reduzir o endividamento do município.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 5
	Valor total: 600.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência	
Ação.....: 0090 - Reserva de Contingência Descrição: Reserva de Contingência	
Unidade de medida: -	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 1.600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023 61.469.750,00
TOTAL GERAL.....	Valor 2023 62.744.750,00

# ANXOS METAS FICAIS

**Mata Roma**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	69.734.500,00	67.181.599,23	69,017,46	104,04	69.734.500,00	67.572.159,92	69,418,73	104,55	69.734.500,00	67.703.399,06	69,553,52	104,85
Receitas Primárias (I)	69.656.000,00	67.105.973,03	68,939,77	103,93	69.656.000,00	67.495.124,03	69,340,58	104,53	69.656.000,00	67.627.184,47	69,475,23	104,73
Receitas Primárias Correntes	50.475.166,76	48.627.328,28	49,958,16	75,31	72.697.400,00	70.414.147,29	72,332,35	109,05	72.667.400,00	70.550.873,79	72,478,81	109,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.400,00	974.373,80	1,001,00	1,51	1.011.400,00	920.032,76	1,006,82	1,52	1.011.400,00	581.941,75	1,008,78	1,52
Contribuições	900.000,00	867.052,02	890,75	1,34	500.000,00	972.033,02	895,92	1,35	500.000,00	873.786,41	897,66	1,35
Transferências Correntes	43.769.766,76	42.167.405,35	43,319,71	65,30	65.982.000,00	63.916.568,67	65,663,31	69,59	65.962.000,00	64.040.776,70	65,793,81	99,18
Demais Receitas Primárias Correntes	4.794.000,00	4.619.497,11	4,744,71	7,15	4.794.000,00	4.645.349,84	4,772,29	7,19	4.794.000,00	4.854.268,93	4,781,56	7,21
Receitas Primárias de Capital	400.000,00	385.356,45	395,89	0,60	400.000,00	397.595,90	398,19	0,60	400.000,00	399.349,51	398,96	0,60
Despesa Total	69.774.500,00	67.220.134,87	69,057,05	104,12	69.774.500,00	67.610.949,81	69,458,55	104,71	69.774.500,00	67.742.233,01	69,593,42	104,91
Despesas Primárias (II)	69.124.500,00	66.593.930,64	68,413,74	103,13	69.124.500,00	66.981.104,65	68,811,49	103,73	69.124.500,00	67.111.165,05	68,945,10	103,93
Despesas Primárias Correntes	64.851.660,00	62.477.514,45	64,184,93	95,76	64.851.660,00	62.840.755,81	64,558,00	97,32	64.851.660,00	62.952.776,70	64,663,35	97,51
Pessoal e Encargos Sociais	46.232.500,00	44.539.980,73	45,767,12	66,63	46.232.500,00	44.799.934,11	46,023,15	69,39	46.232.500,00	44.885.922,33	46,112,52	69,51
Outras despesas Correntes	18.619.160,00	17.937.533,72	18,427,71	27,73	18.619.160,00	18.041.521,71	18,534,85	27,54	18.619.160,00	18.076.854,37	18,570,84	26,00
Despesas Primárias de Capital	4.272.840,00	4.116.416,18	4,228,91	6,36	4.272.840,00	4.140.348,84	4,253,49	6,41	4.272.840,00	4.148.388,35	4,261,75	6,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	531.500,00	512.042,39	526,03	0,79	531.500,00	515.019,38	529,09	0,60	531.500,00	515.019,42	530,12	0,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	78.500,00	75.626,20	77,69	0,12	78.500,00	75.055,89	78,14	0,12	78.500,00	76.213,59	78,30	0,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	29.544,67	28.463,07	29,24	0,04	29.544,67	28.528,56	29,41	0,04	29.544,67	28.684,15	29,47	0,04
Resultado Nominal (VI) = (III) - (IV) - (V)	590.455,33	559.205,52	574,49	0,87	590.455,33	562.459,72	577,83	0,87	590.455,33	563.548,86	578,95	0,87
Dívida Pública Consolidada	7.425.579,69	7.153.737,66	7.349,23	11,03	7.425.579,69	7.195.329,16	7.391,96	11,14	7.425.579,69	7.209.300,67	7.406,31	11,17
Dívida Consolidada Líquida	(76.417.527,84)	(73.619.969,02)	(75.631,77)	(114,01)	(76.417.527,84)	(74.047.992,09)	(76.071,49)	(114,69)	(76.417.527,84)	(74.191.774,60)	(75.219,21)	(114,90)
Receitas Primárias advindas do PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

Mata Roma  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	70.031.504,77	71.945,25	120,90	64.463.000,00	66.224,57	99,42	(5.568.504,77)	(7,95)
Receitas Primárias (I)	64.415.420,00	66.175,69	111,21	69.792.364,90	71.699,57	107,64	5.376.944,90	8,35
Despesa Total	64.526.000,00	66.289,30	111,40	63.359.680,16	65.091,10	97,72	(1.166.319,84)	(1,81)
Despesas Primárias (II)	64.344.100,00	66.102,42	111,08	62.025.494,81	63.720,46	95,66	(2.318.605,19)	(3,60)
Resultado Primário ( I - II )	71.320,00	73,27	0,12	7.766.870,09	7.979,11	11,98	7.695.550,09	10.790,17
Resultado Nominal	117.283,56	120,49	0,20	7.976.465,29	8.194,44	12,30	7.859.181,73	6.701,01
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	7.425.579,69	7.628,50	11,45	7.425.579,69	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	397.700,76	408,57	0,61	397.700,76	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF



**Mata Roma**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.536.653,80	64.463.000,00	38,52	69.656.000,00	8,06	69.734.500,00	0,11	69.734.500,00	-	69.734.500,00	-
Receitas Primárias ( I )	46.536.653,80	69.792.364,90	49,97	69.656.000,00	(0,20)	69.656.000,00	-	69.656.000,00	-	69.656.000,00	-
Despesa Total	53.064.026,02	63.359.680,16	19,40	69.774.500,00	10,12	69.774.500,00	-	69.774.500,00	-	69.774.500,00	-
Despesas Primárias ( II )	55.520.556,03	62.025.494,81	11,72	69.124.500,00	11,45	69.124.500,00	-	69.124.500,00	-	69.124.500,00	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(8.983.902,23)	7.766.870,09	(186,45)	531.500,00	(93,16)	531.500,00	-	531.500,00	-	531.500,00	-
Resultado Nominal	(8.983.902,23)	7.976.465,29	(188,79)	580.455,33	(92,72)	580.455,33	-	580.455,33	-	580.455,33	-
Dívida Pública Consolidada	-	7.425.579,69	-	7.425.579,69	-	7.425.579,69	-	7.425.579,69	-	7.425.579,69	-
Dívida Consolidada Líquida	-	397.700,76	-	(76.417.527,84)	###	(76.417.527,84)	-	(76.417.527,84)	-	(76.417.527,84)	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.524.161,69	58.570.779,57	31,55	65.184.353,36	11,29	67.181.599,23	3,06	67.572.189,92	0,58	67.703.398,06	0,19
Receitas Primárias ( I )	44.524.161,69	63.413.015,54	42,42	65.184.353,36	2,79	67.105.973,03	2,95	67.496.124,03	0,58	67.627.184,47	0,19
Despesas Total	50.769.255,66	57.568.308,34	13,39	65.295.246,12	13,42	67.220.134,87	2,95	67.610.949,61	0,58	67.742.233,01	0,19
Despesas Primárias ( II )	53.119.552,27	56.356.073,79	6,09	64.686.973,61	14,78	66.593.930,64	2,95	66.981.104,65	0,58	67.111.165,05	0,19
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(8.595.390,58)	7.056.941,75	(182,10)	497.379,75	(92,95)	512.042,39	2,95	515.019,38	0,58	516.019,42	0,19
Resultado Nominal	(8.595.390,58)	7.247.378,97	(184,32)	543.192,34	(92,50)	559.205,52	2,95	562.455,72	0,58	563.548,86	0,19
Dívida Pública Consolidada	-	6.746.846,89	-	6.948.856,10	2,99	7.153.737,66	2,95	7.195.329,16	0,58	7.209.300,67	0,19
Dívida Consolidada Líquida	-	361.349,05	-	(71.511.817,18)	###	(73.619.969,02)	2,95	(74.047.992,09)	0,58	(74.191.774,60)	0,19

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**Mata Roma**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	502.406,25	100,00	9.146.650,08	100,00	6.103.703,14	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>502.406,25</b>	<b>100,00</b>	<b>9.146.650,08</b>	<b>100,00</b>	<b>6.103.703,14</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	506.078,56	100,73	241.873,33	2,64	163.046,43	2,67
<b>TOTAL</b>	<b>506.078,56</b>	<b>100,73</b>	<b>241.873,33</b>	<b>2,64</b>	<b>163.046,43</b>	<b>2,67</b>

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**Mata Roma**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RS 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
	2013	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>4.771.819,67</b>	<b>4.824.131,07</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
RECEITAS CORRENTES (1)	2.542.377,27	1.311.210,88	1.311.210,88	1.311.210,88	1.311.210,88	1.311.210,88
Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Recursos de Contribuintes Patronais	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos em Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compartilhado Financeiro entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Financeiros para Amortização de Dívida Atrelada do RPPS (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (1) + (2) = (3)</b>	<b>4.771.819,67</b>	<b>4.824.131,07</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>1.292.313,51</b>	<b>1.814.944,84</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
Benefícios	1.292.313,51	1.814.944,84	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01
Aposentadorias	1.000.000,00	1.400.000,00	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01
Pensão por Morte	292.313,51	414.944,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (3) + (4) = (5)</b>	<b>1.292.313,51</b>	<b>1.814.944,84</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO DA CAPITALIZAÇÃO (3) - (5) = (6)</b>	<b>3.479.506,16</b>	<b>3.009.186,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS APROVEITADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTAL DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano de Amortização - Contribuintes Patronais Substituído	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Entidade de Valores Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Casa e Espaço Urbano em Casa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bem e Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FLUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>4.824.233,27</b>	<b>4.931.321,11</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>2.542.377,27</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>
Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Recursos de Contribuintes Patronais	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos em Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compartilhado Financeiro entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Financeiros para Amortização de Dívida Atrelada do RPPS (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (1) + (2) = (3)</b>	<b>4.824.233,27</b>	<b>4.931.321,11</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)</b>	<b>1.292.313,51</b>	<b>1.814.944,84</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
Benefícios	1.292.313,51	1.814.944,84	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01
Aposentadorias	1.000.000,00	1.400.000,00	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01
Pensão por Morte	292.313,51	414.944,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (3) + (4) = (5)</b>	<b>1.292.313,51</b>	<b>1.814.944,84</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO DA CAPITALIZAÇÃO (3) - (5) = (6)</b>	<b>3.531.919,76</b>	<b>3.116.376,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS APROVEITADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTAL DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano de Amortização - Contribuintes Patronais Substituído	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Entidade de Valores Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Casa e Espaço Urbano em Casa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bem e Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FLUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>4.824.233,27</b>	<b>4.931.321,11</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>2.542.377,27</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>	<b>1.311.210,88</b>
Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Recursos de Contribuintes Patronais	2.231.181,70	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79	2.209.910,79
Alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos em Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compartilhado Financeiro entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Financeiros para Amortização de Dívida Atrelada do RPPS (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens, Direitos e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (1) + (2) = (3)</b>	<b>4.824.233,27</b>	<b>4.931.321,11</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)</b>	<b>1.292.313,51</b>	<b>1.814.944,84</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>	<b>4.818.110,01</b>
Benefícios	1.292.313,51	1.814.944,84	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01
Aposentadorias	1.000.000,00	1.400.000,00	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.110,01	4.818.1



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, além da Administração e Planejamento.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora encaminhada é dotar o Município da estrutura básica para atendimento aos munícipes.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Atenciosamente,

Besaliel Freitas Albuquerque  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

## **MENSAGEM 01/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Estamos remetendo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Plano Plurianual de Investimentos;
- b) Lei Orgânica do Município.

A política econômico-financeira do Município, expressa no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, é de melhorar a sua infra-

**Mata Roma**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	ACORDOS JUDICIAIS	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	AUDITORIAS	1.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	309.000,00	COBRANÇA DÍVIDA ATIVA	309.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>309.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>309.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.809.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.809.000,00</b>

Fonte:

**Mata Roma****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	750.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	750.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	500.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	750.000,00
Novas DOCC	750.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	750.000,00
<b>Fonte:</b>	



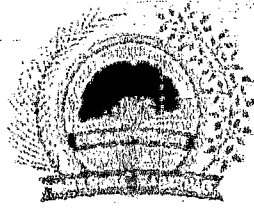


Mata Roma  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF – Demonstrativo G (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	( c ) = ( a - b )	( d ) = [ d Exercício anterior ] + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, 56 – Centro – 65.510-000, Mata Roma – MA  
CNPJ: 69.390.136/0001-51

**TERMO DE REMESSA**

Por meio deste termo, o presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, conforme Regimento Interno faz a remessa do Projeto de Lei 01/2022 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023- LDO”, encaminhada pelo Executivo, para Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização. Do que para constar lavra-se o presente termo.

Mata Roma/MA 13 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIVAN GARRETO DA SILVA  
Presidente

**Projeto de Lei - LDO 2022 PIA MATA ROMA**

Profetiza Municipal Prefeitura Municipal - Prefeitura Municipal

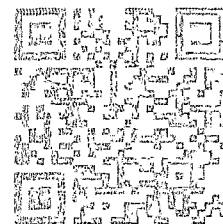
Projeto de Lei

Projeto de Lei nº 001/2022, de 12 de maio de 2022, que institui a Prefeitura Municipal de Mata Roma - MA

Aterro sanitário

Prefeitura Municipal

**Ajude as notificações na área de trabalho para o Gmail** (2) 2.4.10.1.47-10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camaramr@outlook.com.br](mailto:camaramr@outlook.com.br)

**MURAL DE PUBLICAÇÃO DO LEGISLATIVO**  
**Exercício 2022**

Publicação Nº 24/2022.

Átrio da Câmara Municipal de Mata Roma – MA

A Câmara Municipal de Mata Roma – MA sob a presidência do vereador Josivan Garreto da Silva no uso de atribuições legais e de acordo com a lei vigente pública hoje 04 de julho de 2022 no Mural do Legislativo Municipal de Mata Roma - MA, no portal da transparência [www.mataroma.ma.leg.br](http://www.mataroma.ma.leg.br) que a Câmara Municipal de Mata Roma – MA no uso de suas atribuições legais publica.

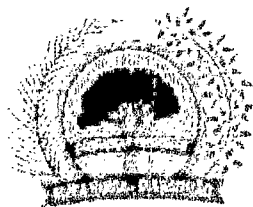
A Câmara Municipal de Mata Roma – MA comunica para a população em geral que esta casa **aprovou por unanimidade em 02 (dois) turnos o Projeto de Lei Nº 01/2022 de 15 de abril de 2022 de autoria do Poder Executivo** que trata sobre **“Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023 e dá outras – LDO 2023”** nas Sessões Extraordinárias realizadas no dia 24 de junho de 2022. O Referido Projeto receberá a seguinte numeração de lei ao ser sancionado pelo Poder Executivo.

Lei Nº 481 de 24 de junho de 2022 – Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências”**.

Mata Roma – MA 04 de julho de 2022

**Atenciosamente Josivan Garreto da Silva.**

  
**Josivan Garreto da Silva**  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**MURAL DE PUBLICAÇÃO DO LEGISLATIVO**  
Exercício 2022

Publicação Nº 01/2022 de 06 de junho de 2022.  
Átrio da Câmara Municipal de Mata Roma – MA

A Câmara Municipal de Mata Roma – MA sob a presidência do vereador Josivan Garreto da Silva no uso de atribuições legais e de acordo com a lei vigente pública hoje 06 de junho de 2022 no Mural do Legislativo Municipal de Mata Roma - MA, no portal da transparência [www.mataroma.ma.leg.br](http://www.mataroma.ma.leg.br) que a Câmara Municipal de Mata Roma – MA no uso de suas atribuições legais publica:

Que o Projeto de Lei Municipal de 01/2022 de 15 de abril de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 chegou a esta Casa Legislativa dia 15 de abril de 2022 com seus respectivos anexos.

Mata Roma – MA 06 de junho de 2022

Atenciosamente Josivan Garreto da Silva.

**Josivan Garreto da Silva**  
Presidente

MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Projeto de Lei Municipal nº 001/2022

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte *Projeto de Lei*:

*Art. 1º.* Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### *Capítulo I* **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

*Art. 2º.* As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

ES